

## PERGUNTAS E RESPOSTAS – ASPECTOS COMERCIAIS E TÉCNICOS

### ➤ Cristiano Pirolli – Alsol Energias Renováveis

**1: Em Relação ao prazo de resposta sobre a Informação de Acesso, o que a Cemig pretende implantar para dar aos clientes respostas em menor tempo para o estudo de viabilidade?**

**R:** O documento de INFORMAÇÃO DE ACESSO é emitido no prazo de até 60 dias a contar da data de solicitação da CONSULTA DE ACESSO efetivada na AGV (Agencia Virtual) pelo Cliente em conformidade ao estabelecidos no módulo 3 do PRODIST.

**2: Os pareceres de acesso ainda pendentes, após 17/12 seguirão o fluxo conforme o novo processo?**

**R:** Não. As Solicitações de Acesso efetivadas até 17/12 seguirão o fluxo antigo:

Etapa 01: Análise e aprovação do projeto elétrico da SE de Entrada.

Etapa 02: Solicitação de Acesso e emissão do Parecer de Acesso.

**3: Para obras realizados nas redes primarias como não haverá restituição para uso de empreiteiras qual será o prazo para execução estabelecido pela Cemig?**

**R:** Conforme o Art. 37 da Resolução Normativa 414/2010, o Acessante que opta por execução de obras na rede de responsabilidade da Distribuidora, faz jus a participação financeira desta.

### ➤ Denis Santos

**1: Quais as principais diferenças na consulta/solicitação de acesso para os geradores que optem pelo sistema GD dos que não optam?**

**R:** A principal diferença é que para GD é sempre opcional. Para cada pedido de CONSULTA DE ACESSO deverá ser emitido um documento de INFORMAÇÃO DE ACESSO (no prazo de até 60 dias). Neste documento deverá conter dados/informações, preliminares e estimados, da análise de planejamento para conexão da GD e o orçamento de obras no sistema elétrico local. Somente o pedido de SOLICITAÇÃO DE ACESSO e a emissão do documento PARECER DE ACESSO deverá contextualizar o estudo de viabilidade técnica-financeira e garantir ao solicitante o ponto de conexão da unidade geradora definitivo.

### ➤ Diogo Zaverucha – SOLAR GRID

**1: Pareceres emitidos ou a serem enviados sem comprovação de posse serão cancelados?**

**R:** A comprovação de posse do imóvel deverá ser exigida para as Solicitações de Acesso que seja Ligação Nova. No caso de inconsistências nas documentações o processo será reprovado.

## **Madjer Patrick Silveira Athayde - Facilita Energia solar**

### **1: A Cemig vai ter, na nova plataforma um canal de diálogo entre Cemig e solicitante? Caso negativo, poderiam implementar, ajudaria bastante.**

**R:** O Cliente poderá obter esclarecimentos adicionais dos atendimentos de Mini / Micro Geração Distribuída, bastando ligar no Telefone 0800 721 0167 (de 8h às 17h), de posse do número da Nota de Serviço (NS) ou do Protocolo de Atendimento. É possível também acompanhar o atendimento dos serviços relacionados a NS específica, bastando acessar no Portal Cemig >> Cemig Atente >> Atendimento de serviços.

### **2: Os documentos poderão ser anexados logo após a solicitação, sem necessidade de aguardar o e-mail com NS? Isso também será implementado na MicroGD?**

**R:** Sim. No Novo Processo – GD, o Cliente poderá anexar no APR Web na própria NS os documentos de micro e minigeração distribuída.

### **3: As apresentações poderão ser enviadas no e-mail?**

**R:** As Apresentações do SEMINARIO DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA estão disponíveis na Página-GD (Portal Cemig: [http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro\\_minigeracao.aspx](http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro_minigeracao.aspx))

#### **➤ Marina Meyer Falcão – Andrade Silva Advogados**

### **1: A Cemig entende ser necessário expandir os modelos jurídicos hoje para geração compartilhada além do consorcio e da cooperativa? Por exemplo: um contrato de associação de outro mais simples?**

**R:** O modelo atual de Geração Compartilhada prevê apenas Cooperativas para pessoas jurídicas e Consórcios para pessoas jurídicas. Novos modelos dependem de alterações na regulação atual.

#### **➤ Paulo Henrique Breyner – Solsist Energia**

### **2: A Cemig prevê em seus planos de melhoria uma ferramenta para dar agilidade aos orçamentos de adequação de rede? Como podemos estimar estes custos para montar os orçamentos?**

**R:** A Cemig já dispõe de ferramentas para análises de expansão, planejamento e operação de seu sistema elétrico. No caso da Geração Distribuída, ao ser emitido o Parecer de Acesso, neste deverá conter o estudo de viabilidade técnica-financeira do ponto de conexão da unidade geradora. Ao Acessante é disponibilizado a Consulta de Acesso para se obter informações estimadas.

### **3: Como sugestão, o formulário de acesso é preenchido no site do Cemig atende após seu preenchimento é necessário enviar o formulário novamente assinado, sugiro ter apenas o formulário assinado anexo no APR.**

**R:** Agradecemos a sugestão e será avaliado por nossa equipe técnica.

➤ **Rafael de Aquino – RDA ENGENHARIA**

**Como sugerir ponto de conexão que pode ter menor custo?**

**R:** Solicitando a CONSULTA DE ACESSO para os respectivos pontos de conexões desejados.

➤ **Rodrigo Gontijo – Luz do Sol**

**1: Em uma conexão de 13,8KV, o sistema de medição será definido na assinatura do acordo operativo? Ou em qual fase?**

**R:** Para Mini Geração Distribuída a responsabilidade de instalação e operação do Sistema de Medição para Faturamento é da Distribuidora e deve estar sempre localizado dentro da Subestação de Entrada de energia conforme ND 5.3.

➤ **Roberto Lopes Rodrigues**

**1: Toda auto produção em MINI GD com opção por compensação de energia está sujeito a despachos do ONS?**

**R:** Geração Distribuída não são despachadas de forma centralizada pelo ONS, toda a geração até 50 MW são despachadas de maneira descentralizada.

➤ **Jonas Carvalheira Costa – SOLAR 8 SOLUÇÕES ENERGÉTICAS**

**2: Qual o processo, passo a passo, a ser seguido para que uma usina que esteja gerando energia, em nome de um consórcio, passe a compensar energia nas UC's consorciadas? Tenho um processo que tento fazer a compensação há 5 meses, não havia respostas esclarecedoras.**

**R:** O primeiro passo é que o Consórcio em questão seja aprovado pela equipe Comercial da Cemig, para isso toda a documentação de constituição do Consórcio e a relação de compensação entre os consorciados devem ser encaminhadas para o e-mail [geracaodistribuida@cemig.com.br](mailto:geracaodistribuida@cemig.com.br)

**6: Será emitido um documento explicando as novas regras da MINI GD?**

**R:** A cartilha bem como as apresentações do SEMINARIO DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA estão disponíveis na Página-GD (Portal Cemig: [http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro\\_minigeracao.aspx](http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro_minigeracao.aspx))

**Solatio – SOLATIO GD ENERGIA SOLAR LTDA**

**2: Depois de assinados os contratos de CUSD qual o tempo máximo para anexar o projeto da cabine?**

**R:** Após assinatura dos contratos de CUSD e CCER, os projetos da Subestação de Entrada devem ser apresentados e aprovados antes da solicitação de vistoria e comissionamento para conexão da Unidade Geradora.

**3: A Cemig tem algum padrão, um conceito, que será adotado para todas as empresas, sem exceção, para definição de área contíguas?**

**R:** Conforme Art. 4, parágrafo terceiro da REN 482/2012, a ANEEL deixou com as Distribuidoras a responsabilidade de identificar os casos de subdivisão e enquadramento de Micro e Mini Geração. A Cemig está trabalhando com sua área regulatória e engenharia para estabelecer estes critérios e divulgar ao mercado quando possível.

➤ **Mario Domingos Coelho**

**1: O que mudou nas informações de acesso de 2016 para 2018? As informações e parecer de acesso no passado? Recebi recentemente parecer com uma opinião de conexão somente, enquanto no passado apresentava todos os dados. Dois pontos e respectivos dados.**

**R:** O Sistema elétrico é dinâmico, assim uma Informação de Acesso não garante as condições de obras de conexão, apenas o Parecer de Acesso e posterior assinatura do CUSD assegura as condições.

**2: Já elaborei todo o projeto da cabine de medição com base em estudo de conexão antiga. Poderia entrega-lo dessa forma?**

**R:** A partir dos protocolos emitidos no dia 17/12/2018, apenas após a emissão do Parecer de Acesso e assinatura do CUSD deve-se apresentar os projetos da Subestação de Entrada.

**3: Na palestra divulgou-se a necessidade de comprovação de posse do terreno. Quais documentos comprovam a posse? Arrecadamento?**

**R:** Todos os documentos para comprovação de posse do imóvel são apresentados no site da Geração Distribuída junto aos itens do Seminário de Geração Distribuída.

➤ **Caio Tanaka Ruffato - Move Energia Renovável**

**1: Existe empresas que pedem várias conexões em uma mesma subestação fazendo uma “reserva de mercado” na subestação impedindo conexões de outras empresas, como a Cemig pretende trabalhar para evitar que projetos não viáveis ocupe o espaço de conexão?**

**R:** Não existe este termo “reserva de mercado”, desde que cumpram os requisitos para a Solicitação de Acesso a Cemig não pode restringir o acesso ao sistema elétrico e emite o Parecer de Acesso com as condições técnicas para viabilizar a conexão, com validade de 120 dias. Durante este prazo o solicitante tem todas as condições de acesso asseguradas e deve assinar os contratos com a distribuidora. Vencidos estes prazos e ainda não tendo assinados os contratos de uso do sistema de distribuição e energia o Parecer de Acesso perde a validade e uma nova solicitação deve ser feita.

**2: A Cemig vem exigindo alimentações dupla em conexões de 3 MW ou mais, mesmo em redes que apresentam bons índices de qualidades essa exigência poderá mudar? Quais são os índices básicos para conexão em alimentação dupla?**

**R:** Conforme módulo 3 do PRODIST o gerador não pode reduzir a flexibilidade operativa pré-existente, independente da potência e, portanto, para todos os geradores que se conectam no sistema elétrico é avaliada a flexibilidade operativa pré-existente e a manutenção desta flexibilidade operativa após a conexão do gerador e, caso a mesma tenha reduzido são definidas obras adicionais que a recuperem. Normalmente pequenas injeções não alteram a flexibilidade operativa e, portanto, não são definidas obras adicionais. Não existe obra de “dupla alimentação”, existe obra de mínimo custo global que visa recuperar a flexibilidade operativa do sistema que existia antes da conexão da geração.

**3: os projetos de cabine já aprovados serão automaticamente passados para a fase 2? Qual será o prazo para input das outras informações no sistema?**

**R:** Aconteceu no dia 17/12/2018 a virada no processo.

➤ **José Carvalho de Paula – Conecta Energia**

**1: Um potencial pode não se viabilizar, função da conexão, para uma determinada potência. E poderá se viabilizar para uma potência menor. Como avaliar isso sem antes percorrer todo o processo de solicitação do acesso por ex: num dado local a rede tem suas restrições para 2mW e não teria para 1 mW.**

**R:** O processo é regulado pela ANEEL e as formas de informação e consulta de acesso são as alternativas de verificação disponíveis para todos os empreendedores.

**2: Ao avaliar o empreendimento para nova região seria muito útil aos potenciais investidores saber quais as restrições quanto a conexão para aquela área. Essa visão preliminar, de rede que sem garantia, seria viável?**

**R:** Nos aspectos técnicos a situação atual da rede CEMIG foi apresentada e encontra-se disponível no link:

[http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro\\_minigeracao.aspx](http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro_minigeracao.aspx)

**3: Foi dito que o limite para MT é 2.500kW. Esse critério é para GD ou vale também para PI?**

**R:** Esta questão é definida no artigo 12, incisos III e IV da REN 414 ANEEL.

<http://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2010414.pdf>

➤ **João Jose Magalhães Soares – Sindicato dos Engenheiros**

**1: Porque a Cemig não aceita mais ART de engenheiros civis para micro geração (Residências) mas aceita RRT de arquitetos? Isto tem onerado o cliente.**

**R:** As definições de aceitação de ARTs partem do CREA-MG, a Cemig apenas acata as determinações deste Conselho de Classe.

**2: A não aceitação da ART dos engenheiros civis mesmo estes já tendo realizado várias instalações e recomendação do CREA-MG?**

**R:** As definições de aceitação de ARTs partem do CREA-MG, a Cemig apenas acata as determinações deste Conselho de Classe.

➤ **Marcio Arruda – Engacad Energia**

**1: No Estudo de Viabilidade Técnica – EVT, emitido junto ao Parecer de Acesso teremos a informação de qualidade do alimentador: FEC, DEC?**

**R:** Estes parâmetros não são avaliados diretamente. São avaliadas as condições de proteção do sistema elétrico e a capacidade de transferências de carga antes e após a conexão da geração que se denomina de flexibilidade operativa. Esta flexibilidade afeta diretamente os índices de DEC e FEC que são mais complexos de serem calculados.

**2: Qual o prazo médio de execução de uma obra de modificação de rede para obra via Cemig?**

**R:** Os prazos para a execução de obras são aqueles definidos no Artigo 34 da Resolução Normativa ANEEL nº 414 de 09/09/2010.

- 60 (sessenta) dias, quando tratar-se exclusivamente de obras na rede de distribuição aérea de Baixa Tensão, incluindo a instalação ou substituição de posto de transformação;
- 120 (cento e vinte) dias, quando tratar-se de obras com dimensão de até 1 (um) quilômetro na rede de distribuição aérea de Média Tensão;
- Cronograma da distribuidora, que varia de 180 a 720 dias, para as obras que não se enquadram nos itens anteriores.

**3: A exigência de dupla alimentação para potencias acima de 2,5 continua?**

**R:** Conforme módulo 3 do PRODIST o gerador não pode reduzir a flexibilidade operativa pré-existente, independente da potência e, portanto, para todos os geradores que se conectam no sistema elétrico é avaliada a flexibilidade operativa pré-existente e a manutenção desta flexibilidade operativa após a conexão do gerador e, caso a mesma tenha reduzido são definidas obras adicionais que a recuperem. Normalmente pequenas injeções não alteram a flexibilidade operativa e, portanto, não são definidas obras adicionais. Não existe obra de “dupla alimentação”, existe obra de mínimo custo global que visa recuperar a flexibilidade operativa do sistema que existia antes da conexão da geração

#### **4: como faço para transformar minha Informação de Acesso em Parecer de Acesso?**

**R:** A Consulta de Acesso é uma etapa opcional e resulta na emissão da Informação de Acesso com estimativas dos custos e condições de conexão da Unidade Geradora, a Solicitação de Acesso é etapa obrigatória e resulta na emissão do Parecer de Acesso permitindo a assinatura dos contratos de CUSD e construção das obras necessárias a conexão.

#### **5: Gostaria de um maior esclarecimento sobre a não participação financeira da Cemig com a “ERD” em obras de modificação / reforma da rede de distribuição executada por empreiteiras.**

**R:** A participação financeira da Cemig através do ERD (encargo de responsabilidade da distribuidora) é uma obrigação regulatória, previsto pela ANEEL e regulado nos artigos 42 e 43 da REN 414/2010.

A Cemig participa com esta parcela independente se a obra for realizada pela Cemig ou por uma empreiteira habilitada no programa PART. A diferença é que quando o cliente opta por executar a obra com uma empreiteira do PART, ele paga o valor da obra à empreiteira e recebe ao final da obra a restituição do valor do ERD, se houver, conforme acerto financeiro assinado entre as partes após a aprovação do dossiê PART.

#### **➤ Ruben Agullo Pomares – EFFITECH ENGENHARIA**

#### **2: Quais as considerações para locação da subestação da nova unidade consumidora (mini usina em terreno) em termos de separação até via pública, rede da Cemig e outros. Considerar mini usina em área rural.**

**R:** Para localização da Subestação de Entrada seguir as orientações da ND 5.3.

#### **3: Da Norma 5.3 da Cemig, capítulo 3 ‘transformadores’, parágrafo 3.8, sobre ventilação. Se o transformador fica de fora da subestação a área de ventilação (janelas) será de quase 17m2. Se a subestação for compacta, essa área não é excessiva? Poderiam explicar melhor, por gentileza?**

**R:** Seguir as orientações da ND 5.3 para construções das Subestações acerca da Subestação nº 4 – Subestações Blindadas.

#### **4: Quais alterações nos equipamentos do sistema fotovoltaico em relação aos cadastrados para obtenção do parecer de acesso devem ser atualizados na Cemig? Módulos? Inversores? Quando deve ser realizada tais alterações e através de qual canal e qual é o prazo de resposta da Cemig? (por ex: alteração dos inversores por outros modelos homologação)**

**R:** Todos os equipamentos devem ser informados na Solicitação de Acesso e estes serão vistoriados no ato do comissionamento. Em caso de alteração dos equipamentos deverá ser solicitado novo Parecer de Acesso.

**5: Existe participação financeira caso o Acessante opte por fazer adequações na rede do sistema de distribuição (exigidas no parecer pela Cemig) com uma empreiteira?**

**R:** A participação financeira da Cemig através do ERD (encargo de responsabilidade da distribuidora) é uma obrigação regulatória, previsto pela ANEEL e regulado nos artigos 42 e 43 da REN 414/2010.

A Cemig participa com esta parcela independente se a obra for realizada pela Cemig ou por uma empreiteira habilitada no programa PART. A diferença é que quando o cliente opta por executar a obra com uma empreiteira do PART, ele paga o valor da obra à empreiteira e recebe ao final da obra a restituição do valor do ERD, se houver, conforme acerto financeiro assinado entre as partes após a aprovação do dossiê PART.

**6: Caso exista necessidade de extensão de linha de distribuição, quando deveria ser cadastrado o projeto (em qual fase)? Ele seria necessário?**

**R:** Após a assinatura dos contratos de CUSD e CCER o Acessante está apto para apresentar os projetos para análise.

**7: Sugestão: Atualmente existem duas plataformas para cadastro de projetos; 1 – Cemig atende (Agencia Virtual) 1 – Cemig APR. Sugerimos reduzir para apenas uma única plataforma para diminuir burocratização, aumentar a simplificação e reduzir a possibilidade de erros (de cadastramento) e falhas de coordenação da Cemig.**

**R:** Agradecemos a sugestão, já está em análise a unificação dos sistemas.

**Renato de Amaral Mendes – PRODUZ ENERGIA SOLAR**

**1: Na solicitação de acesso, já envio o projeto de cabine?**

**R:** Não, após a assinatura dos contratos de CUSD e CCER o Acessante está apto para apresentar os projetos.

**2: Quando solicito acesso, coloco a potência total das placas ou a potência total dos inversores? Podendo assim um inversor <75KW e com placas > 75KW ser considerado Micro Geração e não Mini Geração.**

**R:** Para o caso de fonte solar fotovoltaica a potência instalada avaliada é a potência nominal dos inversores.

**3: A NS da solicitação de acesso Mini Geração tem que ser igual a NS da cabine? Pois normalmente são empresas diferentes.**

**R:** Não, após a assinatura dos contratos de CUSD e CCER o Acessante poderá entrar com o projeto da Subestação em outra NS.



➤ **Patrick – OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO**

**1: Se o cliente recebe uma carta acordo com custo para obra na rede para atendimento a mini geração, sendo parte da Cemig e parte do cliente, o cliente pode executar a obra com parceria e receber a parte do custo Cemig? Isso mudou?**

**R:** A participação financeira da Cemig através do ERD (encargo de responsabilidade da distribuidora) é uma obrigação regulatória, previsto pela ANEEL e regulado nos artigos 42 e 43 da REN 414/2010.

A Cemig participa com esta parcela independente se a obra for realizada pela Cemig ou por uma empreiteira habilitada no programa PART. A diferença é que quando o cliente opta por executar a obra com uma empreiteira do PART, ele paga o valor da obra à empreiteira e recebe ao final da obra a restituição do valor do ERD, se houver, conforme acerto financeiro assinado entre as partes após a aprovação do dossiê PART.

➤ **Carlos Ferreira – JCA BRASIL**

**1: Temos uma solicitação de acesso, o prazo de análise já venceu e sentimos que o atraso na resposta parece proposital. Vai perder a aprovação da “SE” que já está no final?**

**R:** As regras de migração do processo antigo e novo processo GD foram descritas no seminário e constam disponíveis no link abaixo:

[http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro\\_minigeracao.aspx](http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro_minigeracao.aspx)

Sobre os prazos de emissão de solicitação de acesso a CEMIG busca com todas as iniciativas descritas no seminário reduzi-lo gradativamente até atingir a meta de 60 dias.

**2: Sugiro que o sistema receba mais de uma ART (ex: ART da cabine por 1 empreiteira e ART da Usina por outro engenheiro).**

**R:** Sua sugestão está sendo encaminhada para a área de engenharia/projetos. Gentiliza aguardar retorno.

**3: Por Questão comercial não gostaria de ter a meu projeto de cabine interrompido. Solicito sua aprovação nos moldes antigos por questão “Comercial”. Informarei a NS através do consultor que nos atende.**

**R:** Sua sugestão foi aceita e 4 (quatro) NS dentre as quase 300 foram mantidas e migradas para a fase 9 (etapa 2-da conexão).

Gentiliza confirmar seu envio de e-mail conforme descrito na pergunta.

➤ **Rafael de Aquino – RDA ENGENHARIA**

**1: Há isenção de ICMS para geração compartilhada ou múltiplas unidades consumidoras?**

**R:** A isenção de ICMS é com base na natureza da fonte geradora (SOLAR, EÓLICA, HIDRICA, BIOMASSA e COGERAÇÃO) e potência instalada, conforme portaria CONFAZ e SEFAZ MG. (Vide portarias no histórico regulatório disponível no link abaixo.

[http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro\\_minigeracao.aspx](http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/corporativo/Paginas/micro_minigeracao.aspx)

**2: Tenho clientes com obras PART, onde não recebe o CUSD CCER e o empreiteiro precisa dos documentos para o prosseguimento do processo, como proceder?**

**R:** Orientamos que entre em contato com o setor comercial da CEMIG e solicite a emissão dos contratos CUSD e CCER.

Sugestão de contatos: [geracaodistribuida@cemig.com.br](mailto:geracaodistribuida@cemig.com.br) ou **0800 727 7521**.

➤ **Dafiny Lorena R. Marques**

**1: Qual o banco de preço utilizado na solução de mínimo custo global?**

**R:** O menor custo global é regulado pelo artigo 43 da RN 414. Do ponto de vista da concessionária a mesma segue todas as políticas e normas de composição de preço orientadas pelas áreas regulatórias da ANEEL que gerem ativos e tarifas.